

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, tendo como contratada a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, Contrato nº 003/2021 - SEI 320001/004440/2021, sob a presidência do primeiro:

Luiz Augusto Guimarães Silva, ID 51000261, ocupante do cargo de assessor, para atuar como GESTOR;
Alexandre Mendes da Rocha, ID 43180310, ocupante do cargo de assessor, para atuar como FISCAL;
Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID 50962663, ocupante do cargo de assistente, para atuar como FISCAL;
Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID 43192017, ocupante do cargo de assessor, para atuar como SUPLENTE

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de Janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 127 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR DE TRANSPORTES, SUPLENTE E AUXILIAR DE TRANSPORTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 47.298/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, em conformidade com o Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANSF,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 22 do Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, sobre a designação de servidor, por meio de publicação em diário, para a função de Gestor de Transportes, com seu respectivo suplente e, quando necessário, a designação de um ou mais servidores para a função de Auxiliar de Transportes;

- o quanto consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/000282/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para compor respectivamente as funções de Gestor de Transportes e respectivo suplente, bem como o Auxiliar de Transportes:
Gestor de Transportes: Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, Id Funcional: 4319201-7;

Suplente: Rodrigo da Costa Frias - Id Funcional: 5124570-1;
Auxiliar de Transportes: Luiz Augusto Guimarães Silva, ID. Funcional 51000261.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2373004

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 128 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000336/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Transporte Remunerado Privado Individual, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, tendo como contratada a empresa COOPATAXI C DE C E T DOS MAT DO M R JANEIRO LTDA, sob a presidência do primeiro:

Luiz Augusto Guimarães Silva, ID funcional nº 5100026-1, para atuar como **GESTOR**;

Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID funcional nº 4319201-7, para atuar como **FISCAL**;

Paulo Tavares Ferreira, ID funcional nº 5121954-9, para atuar como **FISCAL**;

Vitor da Luz Rocha, ID funcional nº 4458471-7, para atuar como **SUPLENTE**.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CGE nº 83, de 17 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2373066

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR GERAL****PORTARIA CGE Nº 160 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022****INSTAURA TOMADA DE CONTAS NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 7.989, de 14 de junho de 2018, e **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Art. 3º da Deliberação n.º 279, de 24 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, e no Art. 11 da Resolução CGE n.º 107, de 30 de novembro de 2021, que tratam da competência para instauração de tomada de contas e nos Arts. 10 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990 que tratam de responsabilidade solidária;

- o prazo regulamentar previsto para conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único do Art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ tomou conhecimento da comunicação para instauração de tomada de contas especial por intermédio da Decisão Monocrática (SEI n.º 27528919), proferida nos autos do Processo TCE/RJ 100.700-1/2020, pela Conselheira Relatora Marianna Montebello Willemann, encaminhado pelo Ofício PRS/SSE/CGC 672/2022, de 14/01/2022 (SEI n.º 27528880),

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002601/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação pecuniária do dano, se o caso, em decorrência do exposto no Relatório Final de Auditoria n.º 140/2019, da Auditoria Permanente de Contratos, relativo às obras para construção de 03 creches nas localidades: Ermitage - Município de Teresópolis-RJ e Trio de Ouro - Município de São João de Meriti-RJ, do Instituto Estadual de Ambiente - INEA.

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno do INEA, que acompanhe a nomeação da comissão de tomada de contas prevista no Artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno do INEA oriente formalmente os gestores da Autarquia para que procedam ao atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte de Contas.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação nº 279/2017 por parte do INEA, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado, em até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2373069

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 462 DE 17 DE JANEIRO DE 2022****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/000544/2020,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2371601

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 455 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030035/004296/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2371569

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA COORDENADORA
DE 02.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/010931/2010 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio a servidora LILIAN LIMA ALVES, Auditor do Estado, ID nº 3216034-8, referente ao período de 22/04/2015 a 20/04/2020.

Id: 2373114

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA FSC Nº 403 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022****INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 5562, de 20/10/2009, dos Decretos nºs 42.002, de 21/08/2009 e 43.871, de 08/10/2012, e o que consta no SEI-400002/000217/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Documentos, no âmbito da Fundação Santa Cabrini - FSC, de acordo com a Lei estadual nº 5.562, de 20/10/2009, Decretos nº 42.002, de 21/08/2009 e nº 4.3.871, de 08/10/2012, com as seguintes competências:

I - atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pelo Órgão;

II - manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), seus instrumentos de Gestão de Documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

III - implementar normas e procedimentos de gestão documental e gestão de protocolo, estabelecidos nos manuais de Gestão de Documentos, de Protocolo e Redação Oficial;

IV - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo APERJ;

V - promover operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente; e

VI - fiscalizar os setores da Fundação em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro (SIARQ-RJ).

Art. 2º - Designar os servidores a seguir elencados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Gestão de Documentos, instituída nos termos do art. 1º desta Portaria.

I - Cristiane Santos de Andrade Silva, Id. funcional: 5095497-0, Presidente;

II - Andreia Maria Oliveira de Deus, Id. funcional: 4459510-7, Suplente; e

III - Iara de Souza Saldanha, Id. funcional: 2100835-3.

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Gestão de Documento da Fundação Santa Cabrini - FSC, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pelo (a) suplente (a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

HELTON YOMURA

Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2373014

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA FSC Nº 406 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022****CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERANTE A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, no que consta no Processo Administrativo nº SEI-400002/000265/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as responsabilidades administrativas dos servidores correlacionados, na reclamação de um de nossos associados, sobre irregularidades na folha de pagamento de gerenciados, perante a Fundação Santa Cabrini - FSC.

I - Maria Nilma Ramos Chácara - Id. Funcional nº 5012993-7, Presidente;

II - Carlos Alberto Quinhões Pires - Id. Funcional nº 2100938-4; e

III - Cristina Tavares da Conceição - Id. Funcional nº 2100766-7.

Art. 2º - A apuração dos fatos que constam no processo deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão da Sindicância, prevista no artigo 1º, apresentará relatório contendo parecer conclusivo, sobre as irregularidades, e os motivos do desvio no atendimento contestado, inclusive no que diz respeito à Lei da Transparência 12527/2011, com as identificações dos servidores responsáveis pelos atos ou omissões motivadoras da impugnação relatada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

HELTON YOMURA

Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2373006

Serviço de Atendimento ao Cliente da
**Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro**
0800 - 284 4675

